



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6009, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de maio de 2017 o prazo dos convênios já previstos em lei e direcionados às entidades abaixo relacionadas:

CONVÊNIO Nº	ENTIDADE	VERBA-LEI	Dotação	Valor	FICHA
41/16	APAE	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	32.184,83	792
52/16	APAE	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.01	25.014,15	806
53/16	APAE	FEDERAL-Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.05	26.325,00	808
40/16	Ass. Centro Conv. Idoso – Francisca Inácio Ribeiro	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	4.576,95	792
59/16	Ass. Conv. Idoso – Cônego Nestor de Azevedo	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	1.600,20	792
23/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	19.293,75	792
22/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	22.380,75	792
38/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.01	60.998,20	806
49/16	Convivência de Idosos de Moreira César	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	2.274,30	792
50/16	Convivência de Idosos de Moreira César	FEDERAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.05	1.838,25	794
46/16	Lar Irmã Terezinha	FEDERAL-Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.05	8.089,59	816
47/16	Lar Irmã Terezinha	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.01	23.294,63	814
48/16	LICEU	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	24.475,50	792
55/16	SOS	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.01	12.659,63	814
17/16	SOS – Centro	MUNICIPAL-Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	15.422,40	792

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2017.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Isael Domingues
Prefeito Municipal